

PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 24.971/2023, de autoria do Poder Judiciário, o qual “Reajusta os vencimentos e vantagens dos cargos efetivos e dos cargos em comissão no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O projeto que ora venho relatar, por designação do Sr. Presidente da Mesa dos trabalhos desta Sessão Plenária, encaminhado à Assembleia Legislativa pelo Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, propõe o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia no exercício de 2023.

O reajuste proposto é da ordem de 4%, retroativo a 01 de fevereiro de 2023, esclarecendo o Sr. Presidente do Tribunal de Justiça que a proposta “foi elaborada com observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e as despesas decorrentes da aprovação do projeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado da Bahia.”

A proposição não recebeu emendas dos Parlamentares desta Casa, e considerando que atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, bem como por não haver restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Judiciário.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2023.

